



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2024

PROCESSO: 7303/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 00050/2023
ID: 2023.025E0700001.01.0021

PUBLICADO EM

Data: 01/02/24
Órgão: DIOES/DOM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, AS ATIVIDADES QUE VISAM A OBTER AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SALUBRIDADE E HIGIENE EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO.

Que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ N.º 27.167.311/3001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, n.º 20 - Centro - Ecoporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL'COL**, brasileiro, portador do CPF N.º 478.812.757-15 e cédula de identidade n.º 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.022.942/0001-31, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, n.º 20, andar 1, centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000, representada neste ato, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sr.ª **VANETE GREGÓRIO BATISTA SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 072.456.337-70 e C.I. n.º 1.174.164 SSP ES, residente e domiciliada na Rua Ayres Xavier da Penha, n.º 469, centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SÃO GABRIEL AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.598.940/0001-07, estabelecida na Rua Argentina Bussular, n.º 68, Bairro Populares, São Gabriel da Palha/ES, , neste ato representada pelo Sr **JOSÉ MARQUES NUNES**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 187.056.775-72 e portador da Cédula de Identidade n.º 2.823.116-SSP/ES, residente e domiciliado à Travessa Rosa Martinelli, s/n.º Centro, São Gabriel da Palha doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com o Procedimento Licitatório - Modalidade **PREGÃO ELETRONICO N.º 00050/2023**, oriundo do Processo Administrativo n.º **7303/2023**.

CLÁUSULA - PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, AS ATIVIDADES QUE VISAM A OBTER AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SALUBRIDADE E HIGIENE EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO**, discriminados no quadro abaixo:

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2024.01.30
16:23:09 -0300



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG – 44 hs semanais/20% insalubridade	20	MES	12 MESES	R\$ 3.073,30	R\$ 737.592,00
2	Serviço de Auxiliar de Serviços Gerais e Banherista – ASG – 44 hs semanais/40% insalubridade	08	MES	12 MESES	R\$ 3.503,29	R\$ 336.315,84
Valor total: R\$ 1.073.907,84						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADO

2.1. DAS ATRIBUIÇÕES POR CATEGORIA

2.1.1 Compete ao Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza Predial):

2.1.1.1 DIARIAMENTE

2.1.1.1.1 Lavagem e desinfecção das dependências sanitárias, compreendendo pisos, bacias sanitárias, mictórios, ralos, metais em geral, espelhos, saboneteiras, bebedouros, etc.;

2.1.1.1.2 Remoção de lixo para local adequado, mantendo a separação seletiva dos materiais, se for o caso, reposição de sacos lixo nos locais;

2.1.1.1.3 Varrer e passar pano molhado nas escadas, rampas e corrimões;

2.1.1.1.4 Limpeza com pano úmido dos equipamentos das salas de aula (quadro, carteiras, mesas, etc.) e das demais dependências;

2.1.1.1.5 Abastecer os sanitários com papel higiênico, papel toalha, sabonete, quando necessário;

2.1.1.1.6 Limpar e higienizar os bebedouros;

2.1.1.1.7 Limpar janelas, grades e portas;

2.1.1.1.8 Lavar corredores e áreas, bem como mantê-las limpas;

2.1.1.1.9 Passar pano molhado nas salas e demais dependências;

2.1.1.1.10 Remover, eventualmente, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos limpando por detrás;

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2024.01.30
16:23:18 -0300



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 2.1.1.1.11** Executar pequenas tarefas de jardinagem, envolvendo irrigação das plantas/vasos e jardins e remoção de detritos e folhas secas;
- 2.1.1.1.12** Suprir os bebedouros com garrafões de água, adquiridos pela contratante;
- 2.1.1.1.13** Passar pano úmido com álcool nos telefones;
- 2.1.1.1.14** Executar serviços afins, quando solicitado;
- 2.1.1.1.15** Varrição de todas as áreas internas e externas, inclusive calçadas e estacionamentos retirando todo o lixo.
- 2.1.1.1.16** Desinfecção de ambiente com bomba de pulverização manual ou motorizada.
- 2.1.1.1.17** Desinfecção de ambiente com borrifadores com solução sanitária e pano.

2.1.1.2 SEMANALMENTE

2.1.1.2.1 Limpeza, com produto apropriado, dos vidros das divisórias internas e externas;

2.1.1.2.2 Limpeza dos vasos de plantas, jardins internos e externos, assim como, rega dos mesmos e capina quando necessário;

2.1.1.2.3 Retirada do pó e passagem de pano úmido com produto indicado para cada material, nas partes externas dos móveis e utensílios, incluindo quadros, placas indicativas, armários, arquivos, estantes, peitoril e caixilhos das janelas, equipamentos de informática, etc.;

2.1.1.2.4 Varrer e passar pano úmido, com produtos apropriados, nos pisos de mármore, cerâmicos e emborrachados, encerar e lustrar quando for o caso;

2.1.1.2.5 Lavagem geral de cestos de lixo, e bebedouros;

2.1.1.2.6 Lavagem das janelas, rampas e escadas;

2.1.1.2.7 Limpeza geral de todas as poltronas, sofás, com produtos apropriados;

2.1.1.2.8 Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

2.1.1.3 QUINZENALMENTE

2.1.1.3.1 Lustrar o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;

2.1.1.3.2 Limpar e polir todos os metais, como: torneiras, válvulas, registros, sifões, puxadores e maçanetas;

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2024.01.30
16:23:29 -0300



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 2.1.1.3.3 Limpeza com pano úmido dos ventiladores;
 - 2.1.1.3.4 Limpeza geral dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo o filtro;
 - 2.1.1.3.5 Lavagem, utilizando produtos apropriados, de todos os azulejos das dependências sanitárias;
 - 2.1.1.3.6 Lavagem geral com produtos apropriados, de pisos de mármore, cerâmicos e emborrachados; encerar e lustrar quando for o caso;
 - 2.1.1.3.7 Lavagem de todas as áreas internas;
 - 2.1.1.3.8 Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.
- 2.1.1.4 MENSALMENTE**
- 2.1.1.4.1 Limpeza de piscinas, quando existente;
 - 2.1.1.4.2 Remoção de resíduos do teto, rodapés e limpeza das luminárias;
 - 2.1.1.4.3 Limpeza e remoção de manchas das paredes internas, escadarias, corrimões, corredores e hall;
 - 2.1.1.4.4 Lavagem das calçadas e pátios externos e internos e quadras esportivas;
 - 2.1.1.4.5 Remover móveis, armários, arquivos, limpando por detrás;
 - 2.1.1.4.6 Limpeza de cortinas e persianas;
 - 2.1.1.4.7 Limpeza de ralos e sifões de pias, caixa de gordura, filtros de bebedouros, etc.;
 - 2.1.1.4.8 Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

2.2. DOS UNIFORMES:

- 2.2.1. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos conjuntos de uniformes e EPI's, e os prestadores de serviços deverão estar devidamente uniformizados e equipados em seus locais de trabalho, de acordo com as especificações contratuais;
- 2.2.2. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- 2.2.3. O primeiro uniforme deverá ser entregue aos funcionários em até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, devendo ser substituído a cada 01 (um) ano, a partir da data prevista para início da execução dos serviços, independentemente da data de entrega destes;
- 2.2.4. O item do uniforme desconforme deverá ser substituído a qualquer época, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sempre que não atenderem as condições mínimas de apresentação;

Assinado digitalmente
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2024.01.30
16:23:37 -0300



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.2.5. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue ao CONTRATANTE, sendo repassado aos responsáveis pela FISCALIZAÇÃO.

2.2.6. As peças devem ser confeccionadas com tecido, coloração e material de alta durabilidade e conforto, devendo possuir a logomarca da CONTRATADA, na camisa;

2.2.7. A CONTRATADA deverá manter seu pessoal uniformizado, identificando-os com nome e fotografia recente através de crachás, contendo o nome da empresa de modo legível;

2.2.8. A CONTRATADA se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessário;

2.2.9. Não será permitido que os prestadores do serviço executem as tarefas com uniformes descolorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, cabendo à CONTRATADA fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras.

2.3. DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS

2.3.1. Os materiais de consumo serão fornecidos pela Contratante, em quantidade suficiente à execução satisfatória dos serviços.

2.3.2. Os equipamentos de insumo necessários ao cumprimento do objeto contratual serão de responsabilidade da Contratante e serão disponibilizados mediante relação fornecida pelo fiscal do contrato.

2.4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.4.1. Os serviços serão executados conforme demanda das unidades requisitantes.

2.4.2. Os postos de serviços não poderão ficar descobertos, e, nas hipóteses de faltas dos funcionários, a CONTRATADA deverá, no início da jornada do profissional, providenciar a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais àquelas definidas para o serviço contratado, cujo descumprimento poderá incidir em glosas e, nos casos de reincidência, em aplicação de penalidades;

2.4.3. Sempre que houver necessidade, o fiscal poderá solicitar à CONTRATADA a alteração do horário de alguns dos funcionários com a finalidade de atender a demandas imprevistas ou esporádicas;

2.4.4. A CONTRATADA deverá providenciar identificação por meio de crachá, contendo nome legível, fotografia recente e logomarca da empresa para todos os seus funcionários, sendo obrigatório o uso durante o período de serviço;

2.4.5. Constitui encargo exclusivo da CONTRATADA o recrutamento, seleção, contratação e treinamento do pessoal destinado à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas nos Acordos e Convenções Coletivas pertinentes à categoria;

2.4.6. Caberá à CONTRATADA preparar rigorosamente a equipe de profissionais necessária à integral e correta realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, de modo a estarem preparados para prestação do serviço de forma adequada e suficiente, tanto quanto às técnicas de trabalho, às normas de segurança e ao comportamento desejado;

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2024.01.30 16:23:48 -
0300



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 2.4.7.** Todos os profissionais deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar no pleno exercício de seus direitos civis;
- 2.4.8.** Não será permitida a permanência ou trânsito dos funcionários da CONTRATADA nas dependências das Unidades da Administração Municipal de Ecoporanga sem que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 2.4.9.** Como parâmetros para medição e verificação de resultados, a fiscalização do contrato deve verificar se os serviços estão sendo prestados de forma eficiente e se a CONTRATADA está obedecendo ao estabelecido no instrumento convocatório, contrato e em seus eventuais aditamentos, bem como às disposições legais pertinentes;
- 2.4.10.** A CONTRATADA deverá instruir seus funcionários quanto:
- 2.4.10.1. A necessidade de tratar a todos com atenção, respeito e presteza;
 - 2.4.10.2. Ao uso de aparelho celular (que só será permitido nos horários de intervalo);
 - 2.4.10.3. A proibição de uso de cigarros, cachimbos ou similares durante a jornada de trabalho, conforme Lei Federal nº 9.294/1996;
 - 2.4.10.4. À proibição do uso de bebidas alcoólicas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global é de **R\$ 1.073.907,84 (um milhão e setenta e três mil e novecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos)**;

3.2 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a apresentação à Prefeitura de Ecoporanga -ES (PME) do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis), bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

3.3 A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.4 Após verificação da entrega do objeto solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, com apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável, as mesmas serão encaminhadas para o processamento.

3.5 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

3.6 O Município de Ecoporanga - ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

3.7 O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito por Ordem Bancária;

3.8 Após o prazo do pagamento, e caso seja concedido o direito a tanto, será paga multa financeira nos seguintes termos:

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2024.01.30 16:23:58 -
0300



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

$VM = VF \times 0,33 \times ND$

_____ 100

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

3.9 Para o cumprimento no disposto da IN RFB 1234/2012, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

3.10 Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação da despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestador de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus à contratante.

3.11 A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA QUARTA DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

4.1 Fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando o número de documento de identificação e a Carteira de Trabalho.

4.2 Respeitar e cumprir as datas, regras e quantidade de funcionários a serem alocados para execução dos serviços, previstas nas ordens de serviços emitidas pelo CONTRATANTE;

4.3 Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

4.4 Colocar à disposição das Unidades da Administração Municipal de Ecoporanga profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados;

4.5 Assegurar que, durante o período de execução dos serviços, os empregados estarão devidamente uniformizados, identificados através de crachás;

4.6 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

4.7 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

4.8 Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho;

4.9 Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

decorrentes da execução dos serviços contratados previstas em Convenção Coletiva de Trabalho e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em outros normativos;

- 4.10** Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do CONTRATANTE;
- 4.11** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimentoem razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;
- 4.12** Garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para o CONTRATANTE, a ausência de qualquer funcionário, independentemente do motivo;
- 4.13** Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus empregados à CONTRATADA ou a terceiros;
- 4.14** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem a anuência do CONTRATANTE;
- 4.15** Responsabilizar-se exclusivamente por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 4.16** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução do serviço;
- 4.17** Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 4.18** Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- 4.19** Sempre que for solicitado, o preposto responsável da CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos sobre o andamento dos serviços aos fiscais responsáveis do CONTRATANTE;
- 4.20** Responsabilizar-se pela remoção e/ou proteção, quando necessário, de mobiliário, objetos, entre outros, existentes nas salas, para a execução dos serviços, voltando à situação original após a conclusão;
- 4.21** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- 4.22** Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATANTE sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 4.23** Orientar os profissionais alocados no Contrato a não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 4.24** Pagar os salários e encargos sociais aos profissionais rigorosamente em dia, apresentando os comprovantes ao CONTRATANTE para autorização por parte da fiscalização da emissão das Notas Fiscais dos serviços medidos, condição necessária para o recebimento da fatura;
- 4.25** Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus funcionários, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização do CONTRATANTE para fins de pagamento, assim como antes do início dos serviços, sempre que um novo funcionário atuar no objeto da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 4.26** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.27** Comunicar as Unidades da Administração Municipal de Ecoporanga mediante documentação própria, qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão.
- 4.28** Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da Contratante, por força deste contrato, e, caso não sejam apresentadas, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a efetuar os devidos pagamentos diretos dos salários e demais verbas trabalhistas, diretamente aos trabalhadores bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS à Administração da seguinte forma:
- 4.29** Autorizar a CONTRATANTE no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como, das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 4.30** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria CONTRATANTE (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisão dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 4.31** Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pelo contratante em conta vinculada específica, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores.
- 4.32** Eventual saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- 4.33** Fica a contratada obrigada a observar o disposto na IN RFB 1234/2012 que dispõe



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- 5.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e as estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.2** Designar comissão/fiscal para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, com responsabilidade de fazer anotações e registros de todas as ocorrências, propondo a aplicação das penalidades previstas na legislação, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, sob pena de responsabilidade;
- 5.3** Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade do serviço, formalmente justificada pelo setor requisitante e autorizada pelo ordenador de despesa, desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 5.4** Fornece e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;
- 5.5** Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução;
- 5.6** Assegurar o livre acesso dos empregados/prestadores de serviço da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- 5.7** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 5.8** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, no que couber;
- 5.9** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 5.10** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação, advirão de recursos orçamentários do Município a saber:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SMEC

FICHA: 0011

FONTE: 15000025

DESCRIÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS -- PESSOA JURÍDICA

INF. CRECHE

FICHA: 0089

FONTE: 15000025

DESCRIÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS -- PESSOA JURÍDICA

INF. PRÉ-ESCOLA

FICHA: 0083

FONTE: 15000025

DESCRIÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS -- PESSOA JURÍDICA

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2024.01.30
16:24:45 -0300



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

FUNDAMENTAL

FICHA: 0031

FONTE: 15000025

DESCRIÇÃO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia seguinte à data de publicação no DOM, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do CONTRATANTE e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes requisitos:

- I - Se os serviços foram prestados regularmente;
- II - Se a administração mantém o interesse na realização do serviço;
- III - Se o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- IV - A manifestação de interesse expressa da CONTRATADA na prorrogação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A Contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

8.2 O presente instrumento poderá ser alterado, quando for necessária para a Administração, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Legislação.

8.3 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para atendimento ao item 8.2 deste instrumento, serão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município de Ecoporanga;
- b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2024.01.30 16:24:58
-0300



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de Ecoporanga por um período de 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de 2 (dois) anos.

9.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Ecoporanga após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação no Diário Oficial, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

9.6 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito do Município de Ecoporanga, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.7 Poderá ser descontado o valor da multa aplicada nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos moldes do art. 87, § 1º da Lei nº 8.666/93.

9.8 O contrato poderá ser cancelado em caso de descumprimento do Contrato e/ou quando sofre as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização será exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

10.2 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo CONTRATANTE;

10.3 A comunicação entre o Unidades Administrativas da Administração Municipal de Ecoporanga e a CONTRATADA se dará, principalmente, pela figura do fiscal. Serão usados, preferencialmente, os canais oficiais de comunicação como mensagem por correio eletrônico e ofícios;

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2024.01.30 16:25:06 -
0300



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.4 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, entre outras atividades, compete:

10.4.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços nesta municipalidade;

10.4.2 Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os especificados neste Termo de Referência;

10.4.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato;

10.4.4 Realizar reunião com o responsável pela CONTRATADA, preferencialmente acompanhado pelo preposto, para apresentação das instalações e esclarecimentos sobre a fiscalização e a metodologia do Instrumento de Medição de Resultados na prestação dos serviços;

10.4.5 Encaminhar à Administração os relatórios circunstanciados das ocorrências anormais verificadas;

10.4.6 Acompanhar a execução dos serviços;

10.4.7 Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os funcionários estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual - EPI;

10.4.8 Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento que apresente defeito durante seu uso;

10.4.9 Vedar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como negociação de folgas ou a compensação de jornada, sendo esta conduta, exclusiva da CONTRATADA;

10.4.10 Conferir todas as anotações contidas no Contrato de Trabalho dos empregados, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;

10.4.11 Verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE

11.1 Será admitido o reajuste do preço com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA), ou outro que venha substituí-lo, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL COL:47881275715
Data: 2024.01.30 16:25:17 -
0300



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.2 A EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REAJUSTE, NO CASO DE INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DEVERÁ SER EFETIVADA PELA CONTRATADA ATÉ A DATA DA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CASO CONTRÁRIO, SE ENTEDERÁ QUE A CONTRATADA NÃO MANIFESTOU INTERESSE NO PEDIDO DE REAJUSTE, VEZ QUE O MESMO DEVERÁ SER PROTOCOLADO PREVIAMENTE, PARA QUE CONSTE NO TERMO ADITIVO, CASO APROVADO PELO EXECUTIVO.

11.3 Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos na planilha de composição de custos da proposta comercial;

11.4 A solicitação da repactuação será de iniciativa da CONTRATADA, mediante demonstração analítica do aumento dos custos, apresentada em Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços nos mesmos moldes da apresentada à época do processo licitatório, acompanhada de cópia dos Acordos, Convenções Coletivas ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias profissionais pertinentes ao objeto dos serviços, em vigor na data da solicitação.

11.5 Desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir poderá a contratada requerer repactuação do contrato, sendo considerados somente os itens previstos na planilha de composição de custos da proposta comercial;

11.6 O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do Acordo, Convenção Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos;

11.7 A solicitação da repactuação será de iniciativa da CONTRATADA, mediante demonstração analítica do aumento dos custos, apresentada em planilha de Composição de Custos e Formação de Preços nos mesmos moldes da apresentada à época do processo licitatório acompanhada de cópia dos Acordos, Convenções Coletivas ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias profissionais pertinentes ao objeto dos serviços, em vigor na data da solicitação.

11.8 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

11.10 As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de ECOPORANGA/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2024.01.30 16:25:27 -
0300



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para se surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga/ES, de 26 de janeiro de 2024.

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2024.01.30 16:25:35
-0300

ELIAS DAL
COL:47881275715

ELIAS DAL COL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
VANETE GREGORIO BATISTA
SOUZA:07245633770
Dados: 2024.01.30 15:53:17 -02'00'

VANETE GREGORIO
BATISTA
SOUZA:07245633770

VANETE GREGORIO BATISTA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
JOSE MARQUES NUNES
18705677572
Dados: 2024.01.30 15:53:17 -02'00'

JOSE MARQUES
NUNES:
18705677572

SÃO GABRIEL AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM
JOSE MARQUES NUNES
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) - Paulo Ricardo Pereira Santos CPF: 191.429.117-45

2ª) - Rayan Thiago M. Marcando CPF: 259.160.687-00